

**COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
PARECER Nº 001.2025**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2025**

Dispõe sobre a concessão de licenças para a realização de eventos que envolvam a prática de atividades desportivas classificadas como radicais no âmbito do território do Município de Ponte Nova e dá outras providências.

A Comissão de Defesa do Meio Ambiente, após análise do projeto de lei epigrafado, é de parecer que este encontra-se de acordo com os fundamentos da política de proteção ambiental.

Contudo, a Comissão sugere a seguinte emenda aditiva ao art. 2º, parágrafo único, para aprimoramento da proposta:

Art. 2º.....

.....  
IV – conter pista com asfalto de qualidade e medidas mínimas de 80 (oitenta) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) metros de largura.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2025.

**Thaffarel Jorge Pereira**

**Gustavo Antônio Gomes da Silveira**

**Márcio Alves Ferreira**